

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2.022

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa Jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, inscrita no CNPJ/MF nº 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa "SLIM SUPRIMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF nº 11.901.975/0001-07, situada à Rua Fontoura Xavier, nº 586, SLJ, Bairro Itaquera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08.295-300, telefone (11) 3576 3757, e-mail: licitacao.etica@terra.com.br, neste ato representada pelo senhor GILBERTO VELICEV, portador do CPF/MF nº 136.100.258-16 e RG nº 22.621.894-6, daqui por diante, denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº SA/DL nº 203/2.022, compromete-se a fornecer o material asfáltico, com as seguintes especificações:

Lote	Lote V – Aquisição de 531 (quinhentos e trinta e um) Kit Material Escolar para os professores da rede municipal de Ensino contendo os seguintes itens:							
Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	R\$ Unit	R\$ Total		
1	COLA BRANCA - volume mínimo de 110 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO.	Tubo 110 g.	1	Piratininga	3,00	3,00		



2	Estojo escolar — estojo duplo, confeccionado em nylon Oxford com corpo principal medindo aproximadamente 21 cm de largura, por aproximadamente 10.5 centímetros de altura por 7 centímetros aproximadamente de profundidade, com cores e estampas variadas. Com fechamento em zíper número 08 com 25 cm aproximadamente na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%	Unidade	1	M Jour	6,00	6,00
3	BORRACHA BRANCA MACIA - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do INMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA, RECONHECIDO NO MERCADO NACIONAL.	Unidade	2	Master	0,50	1,00
4	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina grafite deverá ser de excelente qualidade com constituição uniforme, isenta de impurezas, boa resistência, de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. A mina deve possuir graduação HB. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0)mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca	Unidade	2	Ecole	0,50	1,00



	T	1			ı	
	do fabricante e a identificação da					
	dureza do grafite. Com selo de aprovação do INMETRO. Selo do FSC					
	estampado na embalagem.					
	Caderno Espiral, Arame Preto,					
5	Universitário, 10 Matérias, Capa Dura, 200fls - Caderno Espiral; Em Arame Revestido Preto; Espessura de Espessura de 1,2 Mm; No Formato Universitário (200 x 275)mm, Pautado e Margeado, 10 Matérias; Com Capa Em 4 Cores, Capa Dura (750g/m2); Com 200 Folhas, Com Divisões; Gramatura Da Folha 56 G/m2, Papel Off Set Branco	Unidade	1	Nova Cadernos	15,00	15,00
	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5					
6	CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	1	Leo Leo	1,00	1,00
7	Caneta Esferográfica, Hexagonal, Corpo Transparente, 0, 8mm, azul - Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante Na Cor do Corpo; Topo Removível Na Cor Da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	Unidade	3	Bic	0,50	1,50



8	Caneta Esferográfica, Hexagonal, Corpo Transparente, 0, 8mm, Vermelha - Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Na Cor do Corpo; Protetora Removível Na Cor Da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	Unidade	3	Bic	0,50	1,50
9	Caneta Esferográfica Retrátil, Redondo, Descartável, Ponta 1, Preta Caneta Esferográfica Retrátil; Corpo Em Resina Termoplástica; No Formato Redondo; Descartável; Click Retrátil No Topo; Ponta Em Aço; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de Ponta Media (1mm); Preta; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Atualizações Posteriores;	Unidade	З	New Pen	1,50	4,50
10	Caneta Marca Texto, Em Polipropileno Opaco, Ponta 3 a 5 Mm, Amarela - Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, Fluorescente, à Base De agua, Sem Pvc, Atóxica; Aplicável Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatória Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações	Unidade	3	Master	1,50	4,50
11	REGUÁ 30 CM - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30) mm de largura e (3,0) mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima	Unidade	1	Order	1,50	1,50

	deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO.					
12	Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correção de Qualquer Escrita; Formato Roller (fita), Medindo (4,2mm x 12m); e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	Unidades	1	Lyke	4,50	4,50
13	Tesoura de picotar - Tesoura Escolar; de Aço Inox; Medindo 21 Cm; Cabo de Polipropileno Atóxico; Na Cor Preta; para Picotar; Com Dois Dedos e Rebite; Lamina Em Aço Inox; Sem Ponta; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores	Unidade	1	Lyke	36,00	36,00
14	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 20cm; Cabo Plástico; Preta; para Destro, 3 Dedos; Com Rebite; Lamina Em Aço Inoxidável; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores	Unidade	1	Lyke	5,00	5,00
15	Grampeador; Manual, Semi Automático; Estrutura Em Metal; Base Emborrachada; 10,5 Cm; Na Cor Cinza; Grampo 26/6; Com Capacidade Mínima para Grampear Mínimo de 25 Folhas; Garantia Mínima de 1 Ano;	Unidade	1	Classe	9,50	9,50
16	Perfurador; Em Aço; Com Capacidade de 12 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta;	Unidade	1	Lyke	9,50	9,50
17	Clipe de Papelaria; de Aço; Formato Paralelo; Acabamento Galvanizado Colorido; embalagem com 100 unidades. Nr. 2/0	Unidade	1	Fix Paper	2,00	2,00
18	Agenda Executiva/comercial; Ano 2023, Espiral, 1 Dia Por Pagina (diária); Medindo (136 x 190)mm; Capa Pesando Capa Dura; Revestida de Revestida de Material Sintético;	Unidade	1	Тур	25,00	25,00

PREÇO TOTAL (A X 531):						75.933,00
PREÇO POR KIT (A):						
20	Caneta Esferográfica Gel; Corpo Em Resina Termoplástica Transparente; No Formato Cilíndrico; Descartável; Corpo Translucido; Ponta Metálica; Com Esfera de Tungstênio Apropriada para Gel; Espessura de Ponta 0,7 e 1,0; Embalagem Com no mínimo 6 Cores Sortidas Neon e Gliter; Tampa Com Clip Plástico; Tampa do Topo Na Cor Da Tinta; Gel Viscoso, Escrita Macia; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Atualizações Posteriores.	Unidade	1	Lyke	7,00	7,00
19	Branco, 184 Folhas; Na Cor de Capa Preta; Com Índice Telefônico e Calendário Recado Auto Adesivo, Papel Offset, 38x50mm, S/pa uta, RECADO AUTO ADESIVO,PAPEL OFF- SET,38X50MM,S/PAUTA,CJ.4 CORES	Unidade	1	Cole Facil	4,00	4,00
	Folha Pesando 63 G/m2, Papel Offset					

QUANTIDADE					
LOTE V	531				
TOTAL GERAL	531				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **2.1** Os produtos indicados na cláusula anterior serão entregues em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da competente "Autorização de Fornecimento".
- **2.2** As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.
- 2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dado causado aos usuários dos equipamentos, provocado por defeito de fabricação, devidamente comprovado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 75.933,00 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do produto.
- 4.2 A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças da CONTRATANTE e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência do presente termo é de 3 (três) meses, e inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 19 de março de 2023.
- 5.2 Somente com expressa concordância da CONTRATANTE, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da CONTRATADA, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através dos seguintes códigos:

> 02.06.02.00.12.361.0016.2.031.3.3.90.30.00 Ficha Analítica nº 233

> 02.06.02.00.12.365.0016.2.032.3.3.90.30.00 Ficha Analítica nº 264

> 02.06.02.00.12.365.0016.2.033.3.3.90.30.00 Ficha Analítica nº 277



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **8.1.1** Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
 - **8.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **8.2** Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1** Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:
- **9.2** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.
- **9.3** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 143/2.022, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 20 de dezembro de 2.022.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI CONTRATANTE

GILBERTO VELICEV CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares RG: 13.724.376 José Roberto de Andrade Salgueiro

RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: SLIM SUPRIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2.022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2.022 - PROCESSO SA/DL Nº 203/2.022 - FLS 10

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 20 de dezembro de 2.022.

eletrônico.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI Cargo: Prefeita Municipal CPF: 260.309.358-44 RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI Cargo: Prefeita Municipal CPF: 260.309.358-44 Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo contratante: Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI Cargo: Prefeita Municipal CPF: 260.309.358-44 Assinatura: ____ Pela contratada: Nome: GILBERTO VELICEV Cargo: Representante legal CPF: 136.100.258-16 Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI Cargo: Prefeita Municipal CPF: 260.309.358-44 Assinatura: ____ (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço